



RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

= 2º SEMESTRE DO ANO LETIVO 2019.2 =

A Diretora Acadêmica da Faculdade São Francisco de Barreiras – FASB, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento no seu Art. 19, torna público o seguinte:

EDITAL Nº 02/2019/DAc/FASB

DO OBJETO:

Art. 1º - Abre o período de **RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA**, relativo ao **segundo semestre do ano letivo 2019**, nos cursos de graduação em Administração, Agronomia, Biomedicina, Ciências Contábeis, Direito, Educação Física (Bacharelado e Licenciatura), Enfermagem, Fisioterapia, Gestão da Tecnologia da Informação (GTI), Produção Áudio Visual e Psicologia, oferecidos pela Faculdade São Francisco de Barreiras, doravante denominada FASB-Barreiras.

DO PERÍODO:

Art. 2º - Fixa o calendário de Renovação de Matrícula *online e/ou presencial*, conforme destaque dado ao período regular abaixo:

De 03 a 12 de julho de 2019

Horário de atendimento neste período:

- I. **Matutino:** das 8h às 11h30min;
- II. **Tarde:** das 14h às 18h;
- III. **Noturno:** das 18h às 21h30min.

§1º Os estudantes que estiverem rigorosamente em dia com suas obrigações acadêmicas e administrativas (financeiro, secretaria acadêmica, biblioteca e laboratórios) poderão antecipar a renovação de matrícula *online e/ou presencial* objeto deste Edital para o período letivo de 2019.2, entre os dias **12 a 28 de junho de 2019**.

§2º Os estudantes que não conseguirem realizar a rematrícula online, deverão procurar o setor do protocolo.



DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS:

Art. 3º - No ato da renovação da matrícula, os estudantes deverão concordar com TERMO ADITIVO de Prestação de Serviços Educacionais relativo no período letivo 2019.2.

§1º Para matrícula *online* o termo de aceite será eletrônico e para presencial, o mesmo deverá ser assinado.

§2º A matrícula realizada *online*, dos estudantes menores de idade, deverá ser revalidada pelo responsável legal junto à secretaria acadêmica, dentro do prazo limite descrito neste edital.

§3º - A íntegra do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais está disponível para leitura no site www.fasb.edu.br.

§4º - Os estudantes beneficiados com FIES e/ou PROUNI devem assinar o contrato neste período e tomar as devidas providências nos prazos definidos pela Caixa Econômica Federal e Ministério da Educação (MEC).

DA INADIMPLÊNCIA:

Art. 4º - Os estudantes em situação de inadimplência ficam submetidos às normas estabelecidas pelo IAESB (Instituto Avançado de Ensino Superior de Barreiras), entidade mantenedora da FASB-Barreiras.

§1º - Mantendo-se a situação de inadimplência, esta implicará em “não renovação do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais”, cuja resultante será o término do vínculo do (a) estudante com esta Instituição de Ensino Superior (Lei nº 9.870, de 23 de Novembro de 1999 e Medida Provisória n.º 2.173-22, de 28 de junho de 2001).

§2º - A diretoria do IAESB fixa, em Edital próprio, o prazo de 03 a 12 de julho de 2019 para que a renegociação de débitos seja feita com empresa de cobrança terceirizada EDUCACOB.

§3º - Caso a negociação de débito(s) necessite ser realizada fora do prazo estabelecido no parágrafo segundo do art.3º, o estudante e/ou responsável deverá negociar seus débitos diretamente com a empresa LP Service através dos seus canais. [http://www.lpservice.com.br/](http://www.lpservice.com.br) (31) 3526-2300 / 0800-0022300 / WhatsApp (31) 99522-1142



DA MATRÍCULA:

Art. 5º - O Regimento Acadêmico, em seu capítulo III, Art. 64, estabelece alguns critérios para as matrículas dos cursos em **regime semestral**, *in verbis*:

A matrícula é renovada semestralmente, mediante requerimento pessoal do interessado e assinatura do contrato entre as partes, de acordo com as normas aprovadas pelo Conselho Administrativo Superior, nos prazos estabelecidos no Calendário Escolar.

§ 1º - A não renovação da matrícula, independente de justificativa, nos prazos e critérios fixados em Edital da Direção Acadêmica, implicará, em abandono de curso e desvinculação do aluno da Faculdade, podendo a mesma utilizar-se de sua vaga.

Parágrafo único: Os alunos dos cursos de graduação presencial da FASB descritos neste edital (exceto Direito e Psicologia) cursarão parte das disciplinas da Matriz Curricular dos seus respectivos cursos na modalidade a distância. A definição das disciplinas ofertadas segue os dispositivos da Portaria nº 1.134, de 10 de outubro de 2016, do Ministério da Educação, que autoriza a oferta nessa modalidade, até o limite de 20 % da carga horária total do curso.

DO REINGRESSO:

Art. 6º - O/a estudante que não efetivar a sua matrícula no período estabelecido neste Edital será considerado (a) “em abandono”. Trata-se de reingresso que fica condicionado, impreterivelmente, à disponibilidade de vaga e ao prazo regimental, ambos definidos nos Artigos 64 e 66 do Regimento Acadêmico, mediante pagamento de taxa.

§1º - Haverá chance legal de se matricular – em caráter extemporâneo, definitivo e inalienável – até a data máxima de **09 de agosto de 2019** (mediante negociação). Tal chance perfaz o cômputo de 25% (vinte e cinco por cento) das aulas já ministradas no respectivo curso, independente da carga horária da disciplina e da sistemática de aulas adotada no período.

§2º - As faltas do período anterior à consumação do extemporâneo ato de matrícula serão registradas automaticamente no sistema Mentor, peculiarmente nos diários eletrônicos, devendo o (a) estudante atentar para se manter no patamar mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência às aulas enquanto durar o semestre letivo (Art. 75, § 1º – Regimento Acadêmico 2018).

DA TAXA DE REINGRESSO:

Art. 7º - Ficam estabelecidas taxas de reingresso, cobradas de acordo com as seguintes situações:



- Para o(s) estudante(s) devidamente matriculado(s) no semestre 2019.1 que não tenha efetivado sua(s) renovação de matrícula(s) no período estabelecido no Art. 2º deste Edital, será cobrada a taxa de R\$100,00 (cem reais) para a efetivação da matrícula 2019.2.
- O período para solicitação de reingresso por abandono, cancelamento, trancamento e transferência externa de curso será de 10 de junho a 12 de julho de 2019.
- Somente haverá vaga disponível para matrícula especial (portadores de diploma), *se e somente se* restarem vagas após o período de matrículas 2019.2.
- Para os casos de trancamento, cancelamento de curso no período 2019.2 e anteriores, bem como abandono de curso, conforme previstos nos Artigos 62, 63 e 64 do Regimento Acadêmico da FASB-Barreiras, será cobrada taxa de R\$ 10,00 (dez reais) para a devida efetivação da matrícula 2019.2 no período de 10 de junho a 12 de julho de 2019.

DA MUDANÇA DE CURSO:

Art. 8º - As solicitações de **Mudança de Curso**, exceto para o curso de Medicina, devem ser feitas no Protocolo Geral, respeitado o período de 22 de julho a 09 de agosto de 2019, cujo edital para atender a esta finalidade – se houver – compreenderá teores específicos. Durante a análise, tais solicitações serão avaliadas observadas as seguintes diretrizes:

- I. Cursos de graduação cujas vagas estejam totalmente preenchidas serão suprimidos dessa análise e os correspondentes processos “indeferidos”.
- II. Todas as solicitações citadas no *caput* serão submetidas à sistemática interna de avaliação antes de exarado qualquer parecer final.

Parágrafo único - O(a) estudante só poderá requerer trancamento referente ao semestre 2019.2, depois de efetuada a sua matrícula dentro dos prazos estabelecidos neste Edital e confirmado o pagamento da primeira parcela relativa ao semestre de 2019.2. Este procedimento somente estará em vigor até a data-limite de 09 de agosto de 2019.

DO PERÍODO PARA SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA E DE PORTADORES DE DIPLOMA:

Art. 9º - De acordo com os Artigos 69, 70 e 71 do Regimento Acadêmico da FASB-Barreiras, fica também estipulado o período de 10 de junho a 12 de julho de 2019 para a manifestação formal do(a) interessado(a), bem como protocolo da documentação requerida para as modalidades “Transferência Externa” e/ou “Portador de Diploma” (matrícula especial).



DOS PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS EXTERNAS:

Art. 10 - Somente serão acolhidas solicitações de **Transferências Externas** de estudantes provenientes de cursos devidamente autorizados ou reconhecidos na forma da legislação vigente.

Parágrafo único - É concedida matrícula ao estudante transferido de curso superior de outra Faculdade, na condição de existência de vaga no curso de interesse, exceto para o curso de Medicina que seguirá edital próprio, caso houver, respeitado os prazos fixados neste Edital.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA TRANSFERÊNCIA EXTERNA (análise curricular):

Art. 11 - No período citado no Art. 9º, o(a) estudante interessado(a) em valer-se da modalidade “transferência externa” deverá apresentar, de acordo com o protocolo, os seguintes documentos atualizados:

- I. Programas de disciplinas (assinatura e carimbo; ou com código/expedição de concernente assinatura digital);
- II. Histórico escolar (assinatura e carimbo; ou com código expedição de concernente assinatura digital);
- III. Estrutura Curricular;
- IV. Declaração de regularidade acadêmica;
- V. Declaração de regularidade do curso;
- VI. *Declaração ENADE*.
- VII. Documentos pessoas (RG, CPF, título de eleitor, comprovantes: eleitoral e de residência, histórico escolar e certificado de conclusão do ensino médio).

Parágrafo único - Caso as apreciações previamente realizadas pela Direção Acadêmica (Dac) apontem insuficiências na documentação protocolada exclusivamente para a modalidade definida no *caput*, o pedido receberá o *status* de “indeferido”.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SUBSIDIAR A ANÁLISE DOS PEDIDOS DE PORTADORES DE DIPLOMA:

Art. 12 - Os portadores de diploma, no ato da matrícula, deverão apresentar cópias, estas a serem conferidas com o original, dos seguintes documentos:

- I. Certidão de casamento ou nascimento;
- II. Título de eleitor;
- III. Diploma de nível superior;
- IV. Histórico escolar de nível superior atualizado;
- V. Comprovante de residência;



- VI. Carteira de Identidade;
- VII. CPF;
- VIII. Histórico e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (ou equivalente);
- IX. Programa de disciplinas (assinatura e carimbo; ou com código/expedição da assinatura digital).

Parágrafo único - O(a) portador de diploma Egresso da FASB poderá requerer aproveitamento da documentação já existente nos arquivos do aluno.

DOS PEDIDOS DE APROVEITAMENTO DE ESTUDOS:

Art. 13 - O(a) estudante que tiver cursado, com aprovação, quaisquer disciplinas do currículo em outra IES, em curso regular por força de ato autorizativo/MEC, poderá requerer aproveitamento de estudos, devendo apresentar o Histórico Escolar e o(s) programa(s) de disciplina(s) cursada(s), todos devidamente autenticados pela IES, até a data limite de 26 de Julho. Os processos que incidam em prazo expirado terão indeferimento compulsório, cabendo ao estudante realizar outra solicitação apenas no semestre subsequente.

DOS RESULTADOS DAS ANÁLISES:

Art. 14 - As análises curriculares e os decorrentes resultados acerca das vagas disponibilizadas para o período letivo 2019.2 obedecerão às disposições previstas no Regimento Acadêmico, bem como as demais disposições complementares em vigor.

DA OFERTA DE DISCIPLINAS EM REGIME ESPECIAL (DRE):

Art. 15- A Direção Acadêmica (DAc) fixa, em Edital específico, o período de solicitação e oferta modular de Disciplinas em Regime Especial (DREs), cujos procedimentos, condições objetivas, dinâmica de funcionamento, frequência as aulas e abonos de faltas coincidem com as regras gerais previstas neste Edital.

DA SISTEMÁTICA DA ELABORAÇÃO DOS HORÁRIOS ESPECIAIS

Art.16 – A sistemática da elaboração dos horários especiais seguirá edital próprio a ser definido pela Direção Acadêmica da FASB.

DO ACESSO À INSTITUIÇÃO:

Art. 17 - A Faculdade São Francisco de Barreiras dispõe de sistema de acesso eletrônico às dependências, mediante **biometria digital e cartão de identificação**.

§ 1º - Todos os estudantes que efetivarem a matrícula para o semestre de 2019.2 terão direito a receber novo cartão de identificação, cuja primeira via será fornecida gratuitamente, mediante o expresse bloqueio do cartão anterior no setor competente.



§ 2º - A Portaria Nº 04/07/IAESB, de 29 de outubro de 2007, institui, dentre outros aspectos, multa de R\$25,00 (vinte e cinco reais) para estudantes que infringirem o regulamento de acesso à Faculdade, especificamente quanto a episódios comprovados de empréstimo indevido do cartão (pessoal e intransferível) e de uso do cartão de acesso de terceiros para adentrar às instalações da Instituição.

§ 3º - A Portaria Nº 01/2006/FASB/IAESB proíbe o acesso de pessoas portando objetos de valor no recinto de todo e qualquer laboratório da FASB-Barreiras, sendo competência dos funcionários que atendem a esses setores assegurar que os estudantes tenham conhecimento do teor deste documento e possam agir de modo preventivo.

§ 4º - As portarias citadas nos §§2º e 3º, logo acima, encontram-se disponíveis para leitura diretamente no setor do protocolo da FASB-Barreiras.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 18 - Os casos não contemplados neste Edital, relacionados à progressão acadêmica, serão resolvidos por:

- I. Coordenador (a) de Curso;
- II. Diretora Acadêmica;
- III. Conselho Administrativo Superior (CAS).
- IV.

Barreiras, 03 de junho de 2019

Marilissa Maineri Dobrachinski
Diretora Acadêmica da FASB